



**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA**

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo: nº 09/2024/CMX

Dispensa de Licitação: nº 07/2024/CMX

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021):

1.1. **Objeto:** Fornecimento de materiais de consumo em geral, compreendendo gêneros alimentícios, utensílios domésticos e materiais de higiene e limpeza destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal de Xinguara / PA.

1.1.2. A especificação do objeto é a seguinte:

Item	Código CATMAT	Especificação	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor total
01	269943	Álcool em gel em recipiente de 500ml	Unidade	56	R\$ 14,49	R\$ 811,44
02	612086	Desinfetante líquido para uso em geral, com ação germicida/ bactericida, desodorizante, vários aromas, em recipiente de 2L	Unidade	56	R\$ 7,82	R\$ 437,92
03	403320	Saco plástico p/ lixo 15L, reforçado, pacote com 10 Unidades	Pacote com 10 Unidades	35	R\$ 4,66	R\$ 163,10
04	403319	Saco plástico p/ lixo 30L, reforçado, pacote com 10 Unidades	Pacote com 10 Unidades	35	R\$ 4,66	R\$ 163,10
05	288445	Saco plástico p/ lixo 50L, reforçado, pacote com 10 Unidades	Pacote com 10 Unidades	70	R\$ 5,99	R\$ 419,30
06	470833	Saco plástico p/ lixo 100L, reforçado, pacote com 10 Unidades	Pacote com 10 Unidades	70	R\$ 7,49	R\$ 524,30
07	294513	Papel toalha, embalagem c/ 2 rolos de 55 toalhas cada	Unidade	70	R\$ 5,99	R\$ 419,30
08	443004	Papel higiênico, folha dupla, picotado, macio, branco, pacote com 4 rolos de 30 metros	Pacote c/ 04 Unidades	70	R\$ 8,78	R\$ 614,60
09	484680	Pedra sanitária	Unidade	42	R\$ 2,33	R\$ 97,86
10	234325	Sabão em pó para lavar roupas, aromas diversos, embalagem de 1 kg	Unidade	14	R\$ 13,99	R\$ 195,86
11	310507	Água sanitária p/ limpeza em geral, bactericida e germicida, embalagem	Unidade	14	R\$ 17,49	R\$ 244,86



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

		de 5.000ml				
12	228271	Sabonete em barra, sólido perfumado, barra de 90g	Unidade	14	R\$ 2,78	R\$ 38,92
13	449798	Detergente líquido, utilizado para lavar louça, embalagem de 500ml	Unidade	56	R\$ 2,74	R\$ 153,44
14	27804	Limpa alumínio em recipiente de 500ml	Unidade	14	R\$ 3,43	R\$ 48,02
15	327150	Desodorizador de ar aerosol vários aromas, embalagem de 360 ml	Unidade	28	R\$ 14,49	R\$ 405,72
16	481020	Esponja dupla face, para lavar louças	Unidade	42	R\$ 1,33	R\$ 55,86
17	225901	Esponja de aço, pacote com 8 Unidades, embalagem de 60g	Unidade	14	R\$ 2,54	R\$ 35,56
18	238155	Sabão em barra glicerinado neutro, embalagem c/ 5 unidades	Unidade	07	R\$ 12,66	R\$ 88,62
19	299646	Lustra móveis, para móveis em geral, frasco de 500ml	Unidade	14	R\$ 8,16	R\$ 114,24
20	313279	Limpador multiuso, veja ou similar, frasco de 500ml	Unidade	28	R\$ 6,69	R\$ 187,32
21	314815	Limpador de uso geral, cif ou similar, frasco de 500ml	Unidade	21	R\$ 14,69	R\$ 308,49
22	479542	Desinfetante líquido lysoform, bruto original, embalagem de 1L	Unidade	14	R\$ 11,66	R\$ 163,24
23	601242	Rodo (madeira) médio, 40cm	Unidade	14	R\$ 21,44	R\$ 300,16
24	601243	Rodo (madeira) grande, 60cm	Unidade	07	R\$ 31,24	R\$ 218,68
25	288865	Vassoura de cabelo com cabo encapado, cerdas em poliéster	Unidade	14	R\$ 17,49	R\$ 244,86
26	283450	Saco de algodão, para limpeza de chão, alvejado, medindo no mínimo 75 x 50 cm	Unidade	21	R\$ 11,99	R\$ 251,79
27	484679	Inseticida líquido, spray, removedor de mosquitos, moscas, baratas e formigas, embalagem de 300ml	Unidade	21	R\$ 14,99	R\$ 314,79
28	289422	Cesto para lixo em plástico telado, sem tampa – capacidade 10L	Unidade	21	R\$ 8,99	R\$ 188,79
29	318665	Cesto para lixo em plástico telado, sem tampa – capacidade 30L	Unidade	14	R\$ 29,99	R\$ 419,86
30	252697	Cesto para lixo em plástico fechado, com tampa - capacidade 60L	Unidade	07	R\$ 69,49	R\$ 486,43
31	420505	Flanela de limpeza 100% algodão, comprimento 40cm por 30cm de largura	Unidade	21	R\$ 4,49	R\$ 94,29
32	275830	Balde para massa em PVC, ponto de apoio inferior, cor preto, capacidade 12L	Unidade	06	R\$ 13,94	R\$ 83,64



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

33	260454	Pano de prato, tecido 100% algodão	Unidade	14	R\$ 10,28	R\$ 143,92
34	253236	Pá para recolher lixo (plástico)	Unidade	07	R\$ 16,32	R\$ 114,24
35	450457	Luva para limpeza, embalagem contendo o par	Unidade	21	R\$ 6,42	R\$ 134,82
36	239773 466179 275711	Registro de gás completo, com mangueira e abraçadeira, para uso doméstico	Unidade	02	R\$ 42,32	R\$ 84,64
37	363401	Pilha <u>AA (alcalina)</u> , embalagem contendo 1 par	Unidade	56	R\$ 9,12	R\$ 510,72
38	463900	Gengibre	kg	21	R\$ 17,63	R\$ 370,23
39	463896	Erva doce, frasco	Unidade	28	R\$ 5,62	R\$ 157,36
40	463988	Açúcar granulado cristalizado, características adicionais isentas de impurezas, embalagem de 2kg	Unidade	70	R\$ 9,16	R\$ 641,20
41	463587	Café, tipo forte, torrado e moído, em pó homogêneo. Acondicionamento: à vácuo. Qualidade: a marca deve possuir o selo de pureza da ABIC. Embalagem de 250g	Unidade	140	R\$ 8,21	R\$ 1.149,40
42	446623	Ovos de galinha, característica: vermelho, cartela com 30 unidades	Cartela	28	R\$ 22,24	R\$ 622,72
43	479080	Farinha de milho flocada, sem glúten, sem gordura trans, embalagem de 500g	Unidade	42	R\$ 2,78	R\$ 116,76
44	338857	Farinha de arroz flocada, sem glúten, sem gordura trans, embalagem de 500g	Unidade	42	R\$ 3,48	R\$ 146,16
45	463699	Margarina vegetal com sal, composição básica óleos vegetais líquidos interesterificado, sal, estabilizante mono e diglicerídeos, ácidos graxos, lecitina soja, conservante sorbato potássio, benzoato de sódio, lipídios 80, características adicionais gordura poliinsaturada e monoinsaturada, cremosa. Pote de 1kg	Unidade	14	R\$ 16,82	R\$ 235,48
46	445485	Água mineral sem gás – Embalagem galão de 20L	Unidade	175	R\$ 16,99	R\$ 2.973,25
47	310999	Copo descartável plástico, capacidade 200ml – Embalagem com 100 unidades	Pacote	175	R\$ 6,87	R\$ 1.202,25
48	332639	Copo descartável plástico, capacidade 80ml – Embalagem com 100	Pacote	210	R\$ 4,78	R\$ 1.003,80



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

		unidades				
49	461092	Sal refinado iodado, embalagem de 1kg	Kg	07	R\$ 1,33	R\$ 9,31
50	463692	Óleo comestível de soja refinado em embalagem de 900ml	Unidade	07	R\$ 7,08	R\$ 49,56
51	278920	Adoçante dietético líquido, com sacarina sódica e ciclamato de sódio, embalagem de 100ml	Unidade	07	R\$ 5,89	R\$ 41,23
52	463556	Achocolatado em pó, de mistura instantânea, embalagem de 800g	Unidade	21	R\$ 20,19	R\$ 423,99
53	618307	Coador para café médio, em tecido algodão cru	Unidade	14	R\$ 4,09	R\$ 57,26
54	246535	Garrafa térmica – capacidade 1L	Unidade	07	R\$ 44,96	R\$ 314,72
55	240390	Jarra de vidro, capacidade 1,5L	Unidade	07	R\$ 21,49	R\$ 150,43
56	318952	Jarra de plástico, capacidade 2L	Unidade	07	R\$ 14,99	R\$ 104,93
57	337384	Colher de sopa – aço inox	Unidade	42	R\$ 3,09	R\$ 129,78
58	437873	Garfo – aço inox	Unidade	28	R\$ 3,10	R\$ 86,80
59	219006	Faca de mesa – aço inox	Unidade	28	R\$ 3,84	R\$ 107,52
60	376370	Limpa pedra – uso em tijolos, cimentados e pedra rústica – Embalagem de 2L	Unidade	2	R\$ 20,31	R\$ 40,62
61	602989	Isqueiro com 3.000 acendidas, selo INMETRO	Unidade	07	R\$ 4,96	R\$ 34,72
Valor total						R\$ 19.452,18

1.2. Essa Câmara ainda não dispõe de catálogo eletrônico próprio de padronização de compras, serviços e obras, portanto, utilizará o catálogo CATMAT – Catálogo de Materiais do SIASG do Governo Federal, em cumprimento ao Art. 28 da Lei nº 1.166, de 30/03/2022 (Regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Xinguara), conforme informado na tabela acima.

1.3. **Vigência:** A vigência do contrato deverá se iniciar no mês de junho, e findar em 31/12/2024, podendo ser prorrogado, considerando se tratar de fornecimento contínuo, conforme estabelece o Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. Não haverá parcelamento do objeto, pois não é economicamente vantajoso para a Câmara.

1.5. O prazo de entrega dos produtos é imediato após a requisição emitida pela Câmara Municipal de Xinguara.



**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA**

2. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021):

2.1. A necessidade da contratação está descrita no Estudo Técnico Preliminar no item “2”.

2.2. Fundamentação legal:

2.2.1. Art. 75, *caput*, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a dispensa de licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; e Decreto Federal nº 11.871, de 29/12/2023, que atualizou o valor da dispensa de licitação, no caso do Art. 75, *caput*, inciso II, passando a ser R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos).

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021):

3.1. A melhor solução para contratação dos produtos objeto desse estudo é através de Dispensa de Licitação presencial, preferencialmente precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa. A vigência do contrato deverá ter início no mês de junho/2024, e término em 31/12/2024, podendo ser prorrogado, por ser fornecimento contínuo.

3.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto e de outros que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, durante o fornecimento do bem ou a prestação de serviço devem ser atendidos os seguintes requisitos:

3.2.1. Dar preferência a produtos e materiais:

- a) Que projetam uma maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;
- b) Que se utilizem de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- c) Que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico e biodegradável;
- d) Que substituam, sempre que possível e sem dar causa a outros danos, as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade.
- e) Que sejam acondicionados para entrega em embalagens adequadas, com menor volume possível;
- f) Que sejam recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

3.2.2. Em relação aos funcionários:



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

- a) Orientar sobre cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, zelando pela segurança e pela saúde dos funcionários, dos usuários e da circunvizinhança;
- b) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para execução de suas atividades;
- c) Adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados;
- d) Realizar programas internos de treinamento de seus empregados para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

3.2.3. Sempre que possível e aplicável, observar e respeitar:

- a) Os requisitos ambientais para obtenção de certificado do Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- b) As resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA que versem acerca das licitações sustentáveis e que versam sobre o destino e tratamento de resíduos sólidos;
- c) A Lei nº 6.938, de 1981, que trata da Política Nacional do Meio Ambiente, e respectivos regulamentos;
- d) A Lei nº 12.305, de 2010, que trata da Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- e) As Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

3.2.4. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

3.2.5. Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local na execução dos serviços.

3.2.6. Em atendimento à Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, ao Decreto nº 9.177, de 23 de outubro de 2017, a contratada deverá dispor de política de logística reversa, sendo permitida ação própria ou subcontratação de entidades, preferencialmente locais, para retirada e destinação dos resíduos gerados por: agrotóxicos, seus resíduos e embalagens; pilhas e baterias; pneus; óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens; lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista; e produtos eletroeletrônicos e seus componentes materiais específicos.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/2021):

4.1. A contratada deverá preencher todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, previstos na Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

4.2. O objeto dessa contratação é enquadrado também como contínuo, ou seja, aquele contratado pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrente de necessidade permanente ou prolongada, conforme estabelece o Art. 6º, XV, da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não haverá exigência de garantia da contratação prevista pelos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, em razão da forma de fornecimento e de pagamento dos produtos, que é parcelado.

4.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (artigos 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021):

5.1. O contrato iniciará sua vigência na data de sua assinatura, cuja validade está descrita no item 1.3. desse instrumento;

5.2. O regime do contrato será o de empreitada por preço unitário, consoante estabelece o Art. 6º, inciso XXVIII, da Lei nº 14.133/2021.

6. DA VISTORIA (Art. 63, § 2º, da Lei nº 14.133/2021):

6.1. Não haverá avaliação prévia do local de fornecimento dos produtos.

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21):

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

7.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.7. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.8. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, serão exigidos os seguintes documentos da empresa: Certidão Negativa de Débito - CND relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Art. 6º, XXIII, “g”, da Lei nº 14.133/2021):

8.1. Os preços ajustados no contrato poderão ser reajustados após 01 (um) ano da data do orçamento definitivo estimado pela Câmara, adotando-se o INPC como índice oficial.

8.2. O pagamento será realizado no máximo em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal que, atestada pela Unidade Responsável, será encaminhada para o Setor Financeiro da Câmara Municipal de Xinguara para pagamento.

8.3. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado.

8.4. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

8.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

9.1. A forma de seleção do fornecedor é mediante a realização de procedimento de dispensa de licitação presencial, precedida de aviso em sítio eletrônico oficial, no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Xinguara: www.camaraxinguara.pa.gov.br/transparencia/, com fundamento no Art. 75, caput, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **menor preço global**.

9.2. Poderão participar da presente dispensa as empresas que enviarem suas propostas de preços, dentro do prazo e do horário estipulados no aviso, das seguintes formas:

- a) em meio virtual, através do e-mail: www.licitacao@camaraxinguara.pa.gov.br; ou
- b) de forma presencial, na sala de licitações, no endereço: Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, CEP: 68.555-000, em Xinguara / PA.

9.3. Após a seleção da proposta vencedora, será solicitado da proponente, os seguintes documentos:

9.3.1. De habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, e econômico-financeira, conforme disciplinado no Aviso de Contratação Direta.

9.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.5. É dever do fornecedor manter atualizada sua documentação e encaminhar, quando solicitado pela Câmara, a respectiva documentação.

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA**

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 19.452,18 (dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e dezoito centavos)**.

10.2. O parâmetro utilizado para estimar o valor da contratação foi obtido mediante a pesquisa de preços diretamente com 3 (três) empresas fornecedoras do ramo, em obediência ao estabelecido no Art. 23, § 1º, IV, da Lei nº 14.133/202, conforme demonstram a informação do Departamento de Compras e as cotações anexos aos autos desse procedimento. A forma do cálculo é a seguinte:

Valor unitário do produto x Qtde total a ser consumida (obtida pela média consumida no ano de 2023, proporcional a 7 meses).

10.3. No valor acima, estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas decorrentes com a contratação do presente objeto serão suportadas à conta da seguinte dotação própria, no Exercício de 2024:

- Dotação orçamentária: 01.031.0001 – Ação Legislativa;
- Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

12. DA ANÁLISE E APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

12.1. Submeto o presente termo à apreciação e aprovação da autoridade competente, Sr. Adair Marinho da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Xinguara.

Xinguara, 24 de maio de 2024.

Ivan Carlos Gomes da Silva
Diretor Legislativo
Portaria nº 01/2024